



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1071 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Financeiro de 1992, no valor de Cr\$ 461.200.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, conforme a seguir:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- 0802 - DEPARTAMENTOS TÉCNICOS
- 0802.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0802.08.46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 0802.08.46.228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
- 0802.08462281.031 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS E DESPORTIVOS

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 461.200.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), será compensado de acordo com Transferências do Governo da União, através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03

Sob n.º 5442 à fls. 160
Secretaria da CM 18/11/1992

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03

Sob n.º 5442 à fls. 160

Secretaria da CM 18 / 11 / 19 92

Protocolista